



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2157 - 28 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 4.312/2019	1
LEI Nº 4.313/2019	1
LEI Nº 4.314/2019	3
DECRETO 2.276/2019	4
DECRETO Nº 2.284/2019	4
PORTARIA Nº 12.415 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019	5
PORTARIA Nº 12.416/2019	5
PORTARIA Nº 12.417/2019	6
PORTARIA Nº 12.418/2019	6
PORTARIA Nº 12.419/2019	7
PORTARIA Nº 12.420/2019	7
____ S - PSS 03/2019 - EDITAL 01.03/2019	8
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2019	20
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL R. P. Nº 123/2019	20
ATA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS 012/2019	21
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2016	23
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2016	24
ATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL R. P. 118/2019	25
TERMO DE COMPRA DIRETA 109/2019	27
TERMO DE COMPRA DIRETA 110/2019	28

LEI Nº 4.312/2019

Dispõe sobre a quadragésima quarta revisão de metas, proposta ao Plano Plurianual do Município de Matelândia, Estado do Paraná, para o quadriênio 2018/2021-Lei nº 4.012/2017, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei ebelece a quadragésima quarta revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2018/2021, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de setembro de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.313/2019.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 4.312/2019

Dispõe sobre a quadragésima quarta revisão de metas, proposta ao Plano Plurianual do Município de Matelândia, Estado do Paraná, para o quadriênio 2018/2021-Lei nº 4.012/2017, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a quadragésima quarta revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2018/2021, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de setembro de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

ANEXO I
Ampliação de Metas PPA 2018/2021

Cód. n.º 08.00	Órgão Executor: SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO		
Cód. n.º 08.02	Unidade Executora: Dpto de Serviços Urbanos		
Cód. n.º 15	Função: Urbanismo		
Cód. n.º 452	Subfunção: Serviços Urbanos		
Cód. n.º 0007	Programa: Infraestrutura Urbana		
Cód. n.º 1.012	Projeto/Atividade: Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas		
Indicadores			
Demanda total: 11.273,90		Demanda Atendida: 11.273,90	
Demanda/Meta: 11.273,90		Demanda/(situação desejada): 11.273,90	
Desc. ações a serem desenvolvidas: Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas			
Quantidade: 11.273,90		Unidade de Medida: M/2	
Meta física (qtd.) por exercício			
2018	2019	2020	2021
-	11.273,90	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos Próprios			
2018	2019	2020	2021
-	95.000,00	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos de Parcerias			
2018	2019	2020	2021
-	-	-	-
Justificativa(s) Recapeamento Asfáltico em Vias, Ruas e Avenidas oferecendo condições adequadas de acesso a população.			